EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO SAÚDE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015.

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, s/n, Centro, Joaquim Gomes/AL, CEP 57.980-000, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos e da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **TORNA PÚBLICO** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO SAÚDE**, destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme as condições estabelecidas neste Edital, com vistas à posterior formalização de parcerias, nos termos da legislação vigente.

QUADRO-RESUMO

ITEM	INFORMAÇÃO
Objeto	Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para eventual celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento na área da Saúde.
Início do credenciamento	20 de agosto de 2026, às 08h00min.
Término do credenciamento	20 de agosto de 2027, às 08h00min.
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Forma de protocolo	Exclusivamente eletrônico, por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
Recebimento dos pedidos	De forma contínua e ininterrupta durante todo o período de vigência deste Edital.
Esclarecimentos e impugnações	comissaodecontratacaojg@gmail.com
Legislação de regência	Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a realização deste credenciamento pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Gomes em assegurar a excelência dos serviços prestados, bem como em aprimorar a assistência à sua população. Este processo visa não apenas garantir a qualidade dos serviços no âmbito da saúde pública, mas também promover a eficiência na entrega desses serviços, otimizando recursos e alcançando o interesse público de forma mútua e colaborativa. Essas ações são conduzidas com base nos princípios fundamentais que regem a administração pública, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade.

1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atividades, serviços e ações voltados ou vinculados à Saúde.

1.3. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e prevê, em seu art. 30, inciso VI, a possibilidade de celebração de parceria por dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.4. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Saúde torna público o presente Edital de credenciamento.

1.5. A administração pública poderá adotar métodos e procedimentos para organizar e padronizar a forma como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) serão realizadas, estabelecendo critérios para definir objetivos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, com vistas à celebração de futuras parcerias com o Município de Joaquim Gomes/AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O credenciamento tem por finalidade promover, ampliar e fortalecer as políticas públicas de Saúde, permitindo que as OSCs credenciadas estejam

aptas a participar de processos de seleção para celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, conforme a natureza da parceria, respeitadas as diretrizes legais e os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

2.3. As Organizações da Sociedade Civil e demais entidades enquadradas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente habilitadas por meio deste processo de credenciamento, estarão aptas a celebrar possíveis parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

2.4. O credenciamento constitui procedimento permanentemente aberto durante o período de vigência deste Edital, de caráter não competitivo, no qual todas as organizações que preencherem os requisitos aqui estabelecidos serão credenciadas, inexistindo classificação, disputa ou ordem de preferência entre elas.

3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

3.1. Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) as pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. Poderão requerer credenciamento as entidades privadas sem fins lucrativos, as sociedades cooperativas e as organizações religiosas, nas hipóteses e limites das alíneas "a", "b" e "c" do referido dispositivo legal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Rege o presente procedimento a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, especialmente os seus arts. 2º, 30, inciso VI, 33, 34 e 39.

4.2. Aplicam-se, subsidiariamente e no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 9.784/1999 e os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

4.3. O credenciamento não se confunde com licitação e não se submete à Lei Federal nº 14.133/2021, por versar sobre relação de cooperação, e não de contratação de bens ou serviços de interesse imediato da Administração.

5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **20 de agosto de 2026, às 08h00min**, e término em **20 de agosto de 2027, às 08h00min**.

5.2. Durante todo o período indicado no item 5.1, o credenciamento permanecerá aberto de forma contínua e ininterrupta, podendo as Organizações da Sociedade Civil interessadas protocolar seus requerimentos a qualquer tempo, observados os horários de funcionamento do sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento deferido produzirá efeitos a partir da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município e vigorará até o termo final indicado no item 5.1, ainda que o deferimento ocorra em data posterior ao início do período de credenciamento.

5.4. O prazo de vigência deste Edital poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e mediante ato fundamentado da autoridade competente, publicado antes do respectivo termo final, hipótese em que ficarão automaticamente prorrogados os credenciamentos em vigor, desde que mantidas as condições de habilitação.

5.5. O encerramento da vigência deste Edital não prejudica a execução nem a vigência dos Termos de Colaboração ou de Fomento eventualmente celebrados durante o seu período de validade.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas deverão apresentar e protocolar, **exclusivamente por meio eletrônico**, o requerimento de credenciamento (Anexo I), acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital, devidamente assinados pelo(a) representante legal da entidade, no **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, durante todo o período de vigência deste Edital.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em arquivo digital, em formato PDF, legíveis, sem rasuras, preferencialmente em arquivo único e na ordem prevista no item 8.1 deste Edital.

6.3. No protocolo do requerimento de credenciamento deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) o requerimento deverá identificar, expressamente, o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento Saúde e a razão social completa da Organização da Sociedade Civil proponente;

b) após o protocolo dos documentos, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documentos por iniciativa da proponente, ressalvada a hipótese de diligência determinada pela Comissão de Credenciamento e Seleção;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, admitida a assinatura eletrônica com certificação digital ou por meio de plataforma governamental (gov.br);

d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo as certidões estar dentro do respectivo prazo de validade ou, quando este não constar do documento, ter sido emitidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data do protocolo.

6.4. A responsabilidade pela veracidade, integridade e legibilidade dos arquivos enviados é exclusiva da proponente, não se responsabilizando o Município por falhas de conexão, de transmissão ou de operação do sistema eletrônico por parte da interessada.

6.5. O indeferimento do pedido não impede a apresentação de novo requerimento pela mesma organização, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, desde que sanadas as irregularidades que motivaram a decisão anterior.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O Setor de Licitações e Contratos e a Secretaria Municipal de Saúde poderão credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução dos respectivos objetos sociais;

b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à saúde, que visem à promoção, à ampliação e ao fortalecimento da gestão municipal mediante o aprimoramento dos processos de execução das Políticas de Saúde no território do Município de Joaquim Gomes/AL e/ou com finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

h) estar estabelecida no Estado de Alagoas.

7.2. Será excluída do credenciamento a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7.4. Os requisitos previstos neste item deverão ser mantidos durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento, na forma do item 12 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

8.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde, por meio do requerimento constante do Anexo I, acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com o objeto do presente edital de credenciamento;

b) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II – relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III – publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV – currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

VI – prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

VII – documento emitido pelos Conselhos correspondentes, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano, com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, endereço completo), na forma do Anexo III;

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, as Fazendas Públicas

Federal (conjunta com o INSS), Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho – CNDT;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (Anexo II);

i) declaração de que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados à área de Saúde, em conformidade com as Políticas Públicas de Saúde do Município de Joaquim Gomes (Anexo IV);

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil quanto à veracidade de todas as suas informações (Anexo V);

k) declaração de que não incide nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo VI);

l) declaração de que possui ciência das vedações legais para a celebração de parcerias e repasses de recursos (Anexo VII);

m) declaração de que tem ciência de que, nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal (Anexo VIII);

n) declaração contendo pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que lhe forem encaminhadas pelo Setor de Licitações e Contratos e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo IX).

8.2. Poderá haver solicitação futura de documentação complementar para a celebração de possíveis parcerias, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

8.3. Os documentos disponíveis para consulta e emissão em sítios eletrônicos oficiais poderão ter sua autenticidade e validade verificadas diretamente pela Comissão de Credenciamento e Seleção, dispensada a autenticação em cartório.

9. DA COMISSÃO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Compete a análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção, designada por ato próprio da autoridade competente.

9.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo ou do atendimento de eventual diligência.

9.3. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, fixando prazo não inferior a 03 (três) dias úteis para atendimento, sob pena de indeferimento.

9.4. Não será causa de indeferimento a falha formal sanável que não comprometa a aferição dos requisitos de habilitação, devendo a Comissão oportunizar a sua correção, em homenagem aos princípios do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.

9.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

9.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do interessado, dirigido ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde.

9.7. O recurso deverá ser protocolizado pela mesma via eletrônica indicada no item 6.1 ou encaminhado ao endereço eletrônico constante do Quadro-Resumo, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção encaminhará o recurso à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que decidirá em caráter definitivo no âmbito administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Deferido o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção providenciará a publicação do respectivo ato e o cadastro da organização no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.10. A relação atualizada das Organizações da Sociedade Civil credenciadas será mantida permanentemente disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município, com indicação da razão social, do CNPJ, da data do credenciamento e da área de atuação.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, mediante petição dirigida à Comissão de Credenciamento e Seleção e encaminhada ao endereço eletrônico comissaodecontratacaojg@gmail.com.

10.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados a qualquer tempo durante a vigência deste Edital e serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A impugnação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, e será decidida pela autoridade competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município e integrarão o presente Edital para todos os efeitos.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DE SEUS EFEITOS

11.1. Deferido o pedido, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, na forma da minuta constante do Anexo X, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

11.2. O Termo de Credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento, tampouco obrigação de repasse de recursos, expectativa de receita, exclusividade ou reserva de vagas.

11.3. O credenciamento é condição prévia e necessária, mas não suficiente, para a eventual celebração de parcerias por dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, permanecendo a decisão de celebrar a parceria no âmbito da discricionariedade da Administração, condicionada à existência de interesse público, de disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos legais.

11.4. A eventual parceria a ser celebrada observará plano de trabalho específico, previamente aprovado, e será formalizada em instrumento próprio, com definição de objeto, metas, cronograma de execução, cronograma de desembolso e critérios de monitoramento e avaliação.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, mediante processo administrativo assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) perda superveniente de qualquer das condições exigidas para o credenciamento;

b) superveniência de qualquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) constatação de falsidade, inexatidão ou omissão relevante em documento ou declaração apresentada;

d) descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento ou em parceria dele decorrente;

e) rejeição ou omissão no dever de prestar contas de parceria celebrada com o Município;

f) solicitação expressa da própria Organização da Sociedade Civil, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. Antes da decisão de descredenciamento, será concedido à Organização o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, encaminhada ao endereço eletrônico por ela indicado nos termos do Anexo IX.

12.3. O descredenciamento não prejudica a apuração de responsabilidade nem a aplicação das sanções previstas nos arts. 73 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, quando cabíveis.

12.4. Cancelado o credenciamento, a Organização somente poderá requerer novo credenciamento após sanadas as causas que o motivaram e cumprido eventual prazo de sanção aplicada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Joaquim Gomes, Alagoas, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, pelo período de vigência do Edital.

13.2. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil vigorará pelo prazo estabelecido no item 5.1, desde que mantidas, durante toda a vigência, as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável. O descumprimento dessas condições acarretará o cancelamento do credenciamento, conforme os critérios e procedimentos definidos no item 12 deste instrumento.

13.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou de Fomento, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.

13.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

13.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento.

13.6. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão fundamentada do titular da Pasta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

13.8. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se o termo final para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia sem expediente.

13.9. O tratamento dos dados pessoais fornecidos em razão deste Edital observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e será realizado exclusivamente para as finalidades do procedimento de credenciamento e das parcerias dele decorrentes.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Gomes/AL para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11. Dúvidas e impugnações podem ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: comissaodecontratacaojg@gmail.com

14. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de que não emprega menor;

Anexo III – Relação nominal dos dirigentes da OSC;

Anexo IV – Declaração de capacidade técnica e operacional;

Anexo V – Declaração de veracidade das informações;

Anexo VI – Declaração da não ocorrência de impedimentos;

Anexo VII – Declaração de ciência das vedações legais;

Anexo VIII – Termo de consentimento – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Anexo IX – Declaração de dados para recebimento das comunicações oficiais;

Anexo X – Minuta do Termo de Credenciamento.

Joaquim Gomes/AL, 18 de agosto de 2026.

Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes
Prefeita Municipal

Katyane de Barros Cavalcante Costa
Secretária Municipal de Saúde

Walter S. V. de Carvalho
Agente de Contratação

**** EDITAL ORIGINAL ASSINADO ****

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – DADOS DA OSC

CAMPO	PREENCHIMENTO
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço completo	
Município / UF	
Contatos telefônicos	
E-mail(s)	
Nome do representante legal	
CPF / RG do representante legal	
Sede	() Própria () Locada () Cedida

Prezada Comissão de Credenciamento e Seleção,

A [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], vem, por meio do presente, requerer credenciamento para firmar parceria na área da saúde, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO SAÚDE, juntando, para tanto, todos os documentos exigidos no referido Edital.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:
- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.
- Assinatura do representante legal.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:
- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.
- Assinatura do representante legal.

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Nome	Cargo	RG	CPF	Endereço	Telefone	E-mail

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:
- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.
- Assinatura do representante legal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], situada na [endereço completo], CEP [nº do CEP], neste ato representada pelo seu presidente, [nome do presidente], DECLARA que apresenta capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades e projetos voltados à área da saúde que contemplem a promoção, a ampliação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às ações e aos serviços prestados no âmbito da saúde, a capacitação dos profissionais envolvidos e a ampliação e o fortalecimento da oferta dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de cursos e oficinas destinados aos usuários.

Encaminhamos, anexadas a este documento, cópias de comprovantes referentes à execução de projetos executados pela organização. Ressaltamos que todos os projetos foram executados em sua totalidade e com qualidade, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da OSC quanto às obrigações assumidas, confirmando, assim, a capacidade técnica e operacional para a execução do que foi proposto.

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:
- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.
- Assinatura do representante legal.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, [nome do representante legal], inscrito no CPF sob o nº [nº do CPF] e no RG nº [nº do RG], residente na [endereço completo], representante legal da [razão social da OSC], pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede na [endereço atualizado da OSC], DECLARO, para fins de direito e sob as penas das leis vigentes, que todas as informações apresentadas junto ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento Saúde são verdadeiras e autênticas. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:
- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.
- Assinatura do representante legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, em conformidade com o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], não incorre em quaisquer das vedações abaixo apresentadas:

a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Joaquim Gomes/AL, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: (i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; (ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; (iii) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e (iv) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) não tem entre seus dirigentes pessoa: (i) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (ii) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:
- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.
- Assinatura do representante legal.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Eu, [nome do representante legal], inscrito no CPF sob o nº [nº do CPF] e no RG nº [nº do RG], representante legal da [razão social da OSC], pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede na [endereço atualizado da OSC], DECLARO, para fins de direito e sob as penas das leis vigentes, que possuo plena ciência das vedações estabelecidas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração de parcerias e o repasse de recursos, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Municipal a superveniência de qualquer delas.

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:
- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.
- Assinatura do representante legal.

ANEXO VIII
TERMO DE CONSENTIMENTO
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A [NOME DA OSC], pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº [nº do CNPJ], situada na [endereço completo], neste ato representada pelo seu presidente, [nome do presidente], DECLARA que tem ciência de que, nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes, Alagoas, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DECLARA, ainda, que consente com o tratamento dos dados pessoais fornecidos, para as finalidades exclusivas do procedimento de credenciamento e das parcerias dele decorrentes, e que adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da parceria.

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:
- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.
- Assinatura do representante legal.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – DADOS PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

A [NOME DA OSC], pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº [nº do CNPJ], situada na [endereço completo], neste ato representada pelo seu presidente, [nome do presidente], DECLARA que concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento Saúde, e que estas informações podem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: _____

Telefone / WhatsApp: _____

DECLARA, por fim, que se responsabiliza por manter tais dados atualizados perante a Administração Municipal durante toda a vigência do credenciamento, reputando-se válidas as comunicações enviadas ao endereço eletrônico acima informado.

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:
- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.
- Assinatura do representante legal.

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____.

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, s/n, Centro, Joaquim Gomes/AL, CEP 57.980-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, oriundo do Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento Saúde, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA junto ao CONCEDENTE para a prestação de serviços no âmbito da Saúde, com vistas ao fortalecimento da gestão municipal, por meio do aprimoramento dos processos de execução das políticas públicas de Saúde no território do Município de Joaquim Gomes/AL.

1.2. As ações a serem desenvolvidas abrangem o fortalecimento da gestão municipal de saúde por meio da execução de ações complementares às políticas públicas do SUS no território de Joaquim Gomes/AL. Incluem-se nesse escopo a oferta de serviços de promoção, prevenção e atenção à saúde, atividades de

educação em saúde, capacitação de profissionais, apoio à gestão participativa por meio dos Conselhos de Saúde, e ações integradas de enfrentamento a agravos e melhoria dos indicadores de saúde, bem como a ampliação e o fortalecimento da oferta de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da realização de cursos, oficinas e outras atividades destinadas aos usuários da Saúde Pública de Joaquim Gomes/AL.

1.3. A execução das ações deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

1.4. A habilitação ao credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem natureza de cadastro qualificado e não constitui, por si só, parceria, não gerando direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento, obrigação de repasse de recursos, expectativa de receita ou exclusividade.

2.2. Do presente Termo não decorre qualquer obrigação de pagamento por parte do CONCEDENTE, o qual somente será devido, se e quando for o caso, nos exatos termos de instrumento de parceria futuramente celebrado, conforme o respectivo plano de trabalho e cronograma de desembolso.

2.3. A eventual celebração de parceria por dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, dependerá da demonstração de interesse público, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento aos demais requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. A CREDENCIADA se compromete a:

a) prestar os serviços de Saúde conforme as normas técnicas e regulamentos vigentes;

b) manter infraestrutura e equipe técnica qualificada para a execução dos serviços;

c) atender aos requisitos de capacidade técnica e operacional exigidos pelo CONCEDENTE;

d) manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, comunicando imediatamente ao CONCEDENTE qualquer alteração;

e) apresentar relatórios sobre os serviços prestados/executados e relatórios de prestação de contas das futuras parcerias que vierem a ser celebradas;

f) permitir a fiscalização e a auditoria dos serviços pelo CONCEDENTE e/ou por órgãos de controle competentes;

g) observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão do credenciamento ou de parceria dele decorrente;

h) cumprir todas as exigências legais aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à transparência e à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. O CONCEDENTE se compromete a:

a) disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços pela CREDENCIADA;

b) realizar a supervisão e a fiscalização da execução dos projetos e serviços;

c) efetuar os pagamentos eventualmente devidos em razão de parceria futuramente celebrada, nos prazos e condições nela estabelecidos;

d) oferecer suporte técnico e operacional sempre que necessário;

e) dar publicidade ao credenciamento e manter atualizada a relação das organizações credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de agosto de 2027, às 08h00min, coincidindo com o termo final do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento Saúde.

5.2. Prorrogado o prazo de vigência do Edital por ato da autoridade competente, ficará automaticamente prorrogado o presente Termo por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação de penalidades caso haja descumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2. O credenciamento será cancelado nas hipóteses previstas no item 12 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

6.3. A rescisão ou o descredenciamento não prejudicam a execução das parcerias já celebradas, que observarão as regras dos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura deste Termo não gera vínculo empregatício entre as partes, nem entre o CONCEDENTE e os profissionais vinculados à CREDENCIADA.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as legislações vigentes.

7.3. A CREDENCIADA deverá manter atualizada sua documentação junto ao CONCEDENTE durante toda a vigência do credenciamento.

7.4. Quaisquer alterações neste Termo somente terão validade se formalizadas por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes.

7.5. O presente Termo será publicado, em extrato, no órgão de divulgação oficial do CONCEDENTE, garantindo a transparência do credenciamento.

7.6. A CREDENCIADA não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo sem a prévia anuência do CONCEDENTE.

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Gomes/AL para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo, com renúncia a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joaquim Gomes/AL, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL
Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes
Prefeita Municipal – CONCEDENTE

Katyane de Barros Cavalcante Costa
Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIADA
Razão social: _____
CNPJ nº _____